

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI) solicita da competente, autorização para abertura de processo licitatório.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de material hidráulico e bombas submersas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI), em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação, em virtude da necessidade de manter o funcionamento e manutenção dos microsistemas de abastecimento de água, existentes no município, bem como a reposição de bombas submersas, que servem para bombeamento de água para as caixas d'água, que provem o abastecimento das residências, localizadas nos diversos bairros de Benevides.

4. ESPECIFICIDADES DO OBJETO

4.1. As empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim deverão oferecer propostas de preços no que tange ao fornecimento dos itens constantes a descrição técnica dos produtos estão descritos no anexo A, deste termo:

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. Os materiais objetos deste processo deverão ser entregues pelo fornecedor, até o término do contrato, obedecendo ao quantitativo estipulado no Termo de Referência;

5.2. O prazo de entrega do material objeto desta licitação será de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação

5.3. O local para entrega dos materiais será indicado na requisição de fornecimento, que indicará a localização e conforme Nota de Pedido, sendo recebidos/conferidos pelo responsável, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.4. O fornecimento será efetuado para atender a necessidade da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI), a partir da assinatura do Contrato;

6. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA PMB/ SEMOVI

6.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo

com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à contratante:

- 7.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora em sua dependência para a entrega dos materiais;
- 7.1.2. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 7.1.3. Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada.

7.2. Caberá à contratada:

- 7.2.1. Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.2.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências dos locais de recebimento do material ou almoxarifado da SEMOVI;
 - 7.2.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não atenderam às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;
 - 7.2.1.3. Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da assinatura do Contrato;

8. DA APRESENTAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Todas as embalagens dos produtos, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão competente.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá a empresa vencedora realizar os seguintes procedimentos:
 - 9.1.1. Emissão de nota fiscal ou fatura, devendo conter a discriminação detalhada de cada item constitutivo da solicitação.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, estabelecido neste Termo de Referência.
 - 9.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da CND – Certidão Negativa de Débito e CRF – Certidão de regularidade Fiscal, caso não estejam válidas só será efetuado o pagamento após a sua regularização.
- 9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devendo para isto

ficar explicitado o nome do banco, nº da agência, localidade e nº da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.5. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. O fiscal designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato, é o servidor Timotheo Garibaldi Parente Neto, de acordo com a Portaria nº 285/2021 – SEMAD-PMB, responsável pelas seguintes atividades:

10.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

10.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

10.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

10.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto ao fornecimento;

10.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

10.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

10.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

Benevides/Pa, 08 de julho de 2021



MAURO SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras, Viação e
Infraestrutura

ANEXO A

LOTE I - MATERIAL HIDRAULICO EM POLEGADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BUCHA DE REDUCAO, 2"x 1 ½".	UND	40
2	BUCHA DE REDUCAO, 2 ½ x 2 .	UND	40
3	BUCHA DE REDUCAO, 3"x 2 ½".	UND	40
4	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 0,75CV MONOFASICA 1UND	UND	2
5	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 1,0 CV MONOFASICA 1UND	UND	4
6	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 10CV TRIFASICA 15UND	UND	20
7	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 3,0CV TRIFASICA 5UND	UND	16
8	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 5,5CV TRIFASICA 26UND	UND	20
9	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 6,0CV TRIFASICA 2UND	UND	20
10	CHAVE TIPO REGISTRO DE ESFERA EM FERRO; 2 ½".	UND	20
11	CHAVE TIPO REGISTRO DE ESFERA EM FERRO; 2"	UND	30
12	CHAVE TIPO REGISTRO DE ESFERA EM FERRO; 3".	UND	20
13	CHAVE TIPO REGISTRO DE ESFERA EM FERRO; 4".	UND	20
14	LUVA DE FERRO EM POLEGADAS 1 ½".	UND	40
15	LUVA DE FERRO EM POLEGADAS, 2 ½".	UND	40
16	LUVA DE FERRO EM POLEGADAS, 2".	UND	40
17	LUVA DE FERRO EM POLEGADAS, 3".	UND	40
18	LUVA DE REDUCAO; 2"x 1 ½ ".	UND	10
19	LUVA DE REDUCAO; 3"x 2 ½ ".	UND	40
20	LUVA DE REDUCAO; 2 ½ x 2".	UND	40
21	NIPLE DUPLO, 1 ½ " POLEGADAS.	UND	20
22	NIPLE DUPLO, 2 ½" POLEGADAS.	UND	20
23	NIPLE DUPLO, 2" POLEGADAS.	UND	20
24	NIPLE DUPLO, 3" POLEGADAS.	UND	20
25	NIPLE DUPLO, 4" POLEGADAS.	UND	10
26	TUBO ROSQUEÁVEL EM PVC DE ALTA QUALIDADE; P/ CONDUCAO DE AGUA FRIA;PRESSAO DE ATE 750KPA À 20°C; 2 ½ "	UND	100
27	TUBO ROSCÁVEL EM PVC DE ALTA QUALIDADE; P/ CONDUCAO DE AGUA FRIA;PRESSAO DE ATE 750KPA À 20°C; 2"	UND	100
28	TUBO ROSCÁVEL EM PVC DE ALTA QUALIDADE; P/ CONDUCAO DE AGUA FRIA;PRESSAO DE ATE 750KPA À 20°C; 3"	UND	100
29	TUBO ROSCÁVEL EM PVC DE ALTA QUALIDADE; P/ CONDUCAO DE AGUA FRIA;PRESSAO DE ATE 750KPA À 20°C; 4 "	UND	100
30	UNIÃO DE FERRO EM POLEGADAS 1 ½ ".	UND	20
31	UNIÃO DE FERRO EM POLEGADAS, 2 ½".	UND	20
32	UNIÃO DE FERRO EM POLEGADAS, 2".	UND	20
33	UNIÃO DE FERRO EM POLEGADAS, 3".	UND	20
34	FLANGE CAIXA D'AGUA, 4"	UND	20
35	LUVA EM PVC, 4"	UND	60
36	REGISTRO EM FERRO ESFERA DE, 4"	UND	30

LOTE II - BOMBAS SUBMERSAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BOMBA SUBMERSA 18CV, 220V, TRIFÁSICO.	UND	4
2	BOMBA SUBMERSA 2CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 4M³H, MCA 83,5, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	UND	15
3	BOMBA SUBMERSA 3CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 10M³H, MCA 59, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	UND	15
4	BOMBA SUBMERSA 4CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 10M³H, MCA 80, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	UND	3
5	BOMBA SUBMERSA 5CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 15M³H, MCA 56, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	UND	9
6	BOMBA SUBMERSA 5,5CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 18M³H, MCA 56, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	UND	18
7	BOMBA SUBMERSA 6 CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 18M³H, MCA 71, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	UND	5
8	BOMBA SUBMERSA 7CV, 220V/380, TRIFÁSICO, VAZÃO 18M³H, MCA 81, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	UND	3
9	BOMBA SUBMERSA 7,5CV, 220V/380, VAZÃO 18M³H, MCA 76, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	UND	10
10	BOMBA SUBMERSA 10CV, 220V/380, VAZÃO 28M³H, MCA 66, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	UND	20
11	BOMBA SUBMERSA 13CV, 220V/380, VAZÃO 37M³H, MCA 71, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	UND	3
12	BOMBA SUBMERSA 15CV, 220V/380, VAZÃO 35M³H, MCA 82,5, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	UND	6


MAURO SILVA DE SOUSA

Secretário Municipal de Obras, Viação e
Infraestrutura

PORTARIA Nº 285/2021- PMB

A Senhora Luziane de Lima Solon Oliveira, Prefeita Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando ainda a necessidade do objeto de **contratação de empresa especializada para aquisição de material hidráulico e bombas submersas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI).**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **TIMÓTHEO GARIBALDI PARENTE NETO, matrícula nº 0300796, Chefe de Divisão da Secretaria de Obras** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Benevides/PA, 08 de Julho de 2021.

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Benevides